



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1000  
e-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) -

## LEI Nº 4.190, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 4.073, de 28 de agosto de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

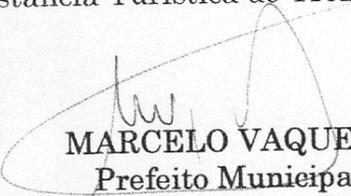
**ARTIGO 1º** - Nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 4.073, de 28 de agosto de 2014:

**Onde se lê:** "Centro de Educação Infantil ANNA MONTEIRO PEREIRA"

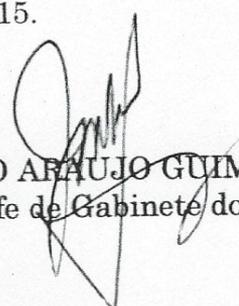
**Leia-se:** "Escola Municipal de Educação Infantil ANNA MONTEIRO PEREIRA".

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de agosto de 2015.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de agosto de 2015.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito